



Processo: 1882/2022 | Autor:

FOLHA DE DESPACHO

À GERÊNCIA DE LICITAÇÕES 2

Tendo em vista a solicitação constante às fls. 408, passamos a acrescentar:

A Secretaria Municipal de Educação participou do Edital de Chamada Pública nº 001/2021 referente ao chamamento de Municípios do Estado do Espírito Santo para obtenção de recursos financeiros do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das condições de oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – FUNPAES, conforme consta às fls. 21 e 32/53.

Ocorre que no item 1.1.4, do Objeto, consta fixada a previsão para aquisição conforme segue:

“1.1.4. Aquisição de veículo de carga (Veículo Urbano de Carga com capacidade máxima de 3 (três) toneladas ou Caminhão Toco eixo simples com capacidade de 6 (seis) toneladas) e Van para transporte de pessoas com **capacidade máxima de até 20 (vinte) lugares além do condutor, e para as Secretarias Municipais de Educação com a finalidade de atender unidades de ensino que abranjam a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.”**

Neste sentido, esta secretaria, realizou pesquisa de mercado, afim de obter informações quanto à veículo que pudesse atender, a capacidade máxima de “20 (vinte) lugares”, pois atenderia melhor a demanda existente.

Neste sentido, fora usada a especificação constante no Termo de Referência em comento, o qual foi encaminhado para realização de cotação de preços, conforme consta às fls. 24/26.

Importante frisar, que não foi possível constatar nenhum modelo além do especificado que





tenha principalmente a característica que atenda 20 lugares, razão esta que nos levou utiliza-la, sendo as demais especificações definidas de acordo com o modelo.

Por fim, cabe destacar que ao realizar consulta, por meios eletrônicos, não pudemos constatar que a empresa ora impugnante possua veículo com a capacidade pretendida a atender a municipalidade, não cabendo neste ato, a impugnação com fim de participar do certame.

Salvo melhor juízo, submetemos para análise e deliberações pertinentes.

Em 12 de abril de 2022

ANDRESSA MEDEIROS BASSO
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://eprocessos.viana.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 320030003000380031003400390030003A005400

Assinado eletronicamente por **ANDRESSA MEDEIROS BASSO** em 12/04/2022 17:40

Checksum: **020D677794A5688DBB13E2C419981CBDB710800B17091D13F61B8304BC0DA185**



Autenticar documento em <https://eprocessos.viana.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 320030003000380031003400390030003A005400, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

